



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 103/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2013
CONVITE Nº 064/2013

na jurídica
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS EM MARANGUAPE II, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO LADO A EMPRESA ITAPAJEU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. – EPP, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Fadilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Av. da Mangueira, nº 05, Centro, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA – PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ITAPAJEU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.505.080/0001-16, com sede na Avenida Carlos de Lima Cavalcanti, 3995, sala 27, Caixa Postal 182, CEP 53040-000, Casa Caiada, Olinda/PE, neste ato representada pelos sócios administradores, Sr. **Carlos Eduardo Cordeiro Nunes**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12.956.417.63 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.7.9.975-70, residente e domiciliado à Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº 300, Apt. 902, Jaqueira, Recife/PE, e Sr. **Danilo Rafael Cordeiro Nunes**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 786.6901 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.729.925-01, residente e domiciliado à Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº 300, Apt. 902, Jaqueira, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, oriundo do **Processo Licitatório nº 227/2013 – Convite nº 064/2013**, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/1993** e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

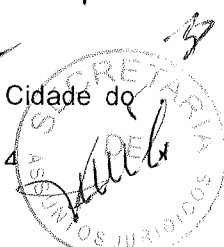
1.1 Constitui objeto deste instrumento a **execução dos serviços de recuperação de pavimentação das ruas em Maranguape II, no Município do Paulista**, tudo em conformidade com o especificado no **Processo Licitatório nº 227/2013 – Convite nº 064/2013** e seus anexos, bem como na proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados em **Regime de Empreitada por Menor Preço Global**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados nas Ruas 64, 66, 70, 72 e 78 – Maranguape II – Cidade do



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Paulista.

3.2 Os serviços deverão ser executados respeitando-se os períodos estimativos de execução da obra/serviço, considerando o prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a partir da assinatura da Ordem de Serviço (O.S).

3.3 A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

3.3.1 A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até **03 (três) dias** após a emissão da Ordem de Serviço;

3.3.2 A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição;

3.3.3 A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado, para solucionar possíveis incorreções de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentária.

3.4 O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

3.5 Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra;

3.6 A realização de quaisquer serviços fora do horário definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil dependerá de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pelo **CONTRATANTE**.

3.7 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contado do termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 144.986,77 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO	
Endereço: MARANGUAPE II – PAULISTA/PE	
RUAS	VALOR (R\$)
RUA 64 – MARANGUAPE II	24.520,76
RUA 66 – MARANGUAPE II	28.227,69
RUA 70 – MARANGUAPE II	69.639,70
RUA 72 – MARANGUAPE II	10.086,79
RUA 78 – MARANGUAPE II	12.511,83
VALOR TOTAL: R\$ 144.986,77 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).	

Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO
Endereço: RUA 64 - MARANGUAPE II - PAULISTA - PE



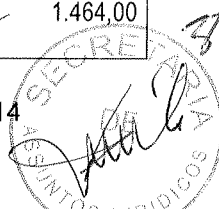
Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.545,80
1.1	03.01.230	Demolição de pavimentação em paralelepípedos sobre areia.	M2	270,00	8,46	2.284,20
1.2	03.01.270	Demolição de linha d'agua.	M	60,00	2,13	127,80
1.3	03.01.260	Demolição de meio-fio.	M	60,00	2,23	133,80
2.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				3.073,11
2.1	04.03.070	Remoção de material 1a. categoria, em caminhão basculante, d.m.t.= 6 km (inclusive carga mecânica e descarga).	M³	32,40	11,79	381,99
2.2	67302	Regularização do subleito, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento, e compactação com espessura de 15cm, teor de compactação a 100% AASHO normal (DNER-ME-47-64).	M²	400,00	1,24	496,00
2.3	15543/001	Execução de aterro (compactação mecânica) abrangendo espalhamento, homogeneização e umedecimento em camadas de 20cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro, distância máxima 12km.	M³	6,25	43,24	270,25
2.4	15495/001	Escav. manual em terra, s/ escoram., ate 1,5 m	M³	22,50	20,12	452,70
2.5	04.04.130	Fornecimento e espalhamento de po de pedra inclusive carga, descarga e transporte (posto obra).	M³	22,50	65,43	1.472,17
3.0		PAVIMENTAÇÃO				12.904,65
3.1	16738/001	Reposição de pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6 cm de espessura, e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:2	M²	135,00	29,48	3.979,80
3.2	16730/001	Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchao de areia com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traco 1:2	M²	135,00	66,11	8.924,85
4.0		MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA				5.997,20
4.1	20.09.030	Construção de linha d'água com paralelepípedos graníticos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço 1:6, com 6 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:2, inclusive base de concreto 1:4:8 com 10 cm de espessura.	M	100,00	26,90	2.690,00
4.2	16757/001	Reposição de meio-fio de pedra granítica ou de concreto, rejuntados com argamassa cimento e areia no traço 1:2.	M	60,00	8,91	534,60
4.3	20.09.060	Reposição de linha d'água de paralelepípedo graníticos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço 1:6 com 6	M	60,00	21,81	1.308,60
4.4	16747/001	Construção de meio-fio de pedra granítica, rejuntado com argamassa de Cimento e areia 1:2	M	50,00	29,28	1.464,00





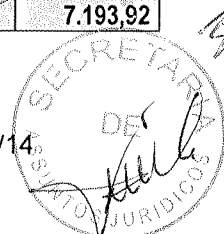
Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TOTAL GERAL						R\$ 24.520,76
Preços unitários com B.D.I. estimado de: 25%						
Tabela - Serviços-Sinapi-Nacional-06.2013						
Tabela - SINAPI EMLURB JUL/ 2013						
Tabela - EMLURB JUL/ 2013						
Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO						
Endereço: RUA 66 - MARANGUAPE II- PAULISTA - PE						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.947,77
1.1	03.01.230	Demolição de pavimentação em paralelepípedos sobre areia.	M2	283,50	8,46	2.398,41
1.2	03.01.270	DEMOLICAO DE LINHA D'AGUA.	M	126,00	2,13	268,38
1.3	03.01.260	DEMOLICAO DE MEIO-FIO .	M	126,00	2,23	280,98
2.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				4.536,12
2.1	04.03.070	Remoção de material 1a. categoria, em caminhão basculante, d.m.t.=6 km (inclusive carga mecânica e descarga).	M³	43,20	11,79	509,32
2.2	67302	Regularização do subleito, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento, e compactação com espessura de 15cm, teor de compactação a 100% AASHO normal (DNER-ME-47-64).	M²	415,00	1,24	514,60
2.3	15543/001	Execução de aterro (compactação mecânica) abrangendo espalhamento, homogeneização e umedecimento em camadas de 20cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro, distância máxima 12km.	M³	10,00	43,24	432,40
2.4	15495/001	ESCAV. MANUAL EM TERRA, S/ ESCORAM., ATE 1,5 M	M³	36,00	20,12	724,32
2.5	04.04.130	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE PO DE PEDRA INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (POSTO OBRA).	M³	36,00	65,43	2.355,48
3.0		PAVIMENTAÇÃO				13.549,88
3.1	16738/001	Reposição de pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6 cm de espessura, e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:2	M²	141,75	29,48	4.178,79
3.2	16730/001	PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA COM 6,0 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:2	M²	141,75	66,11	9.371,09
4.0		MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA				7.193,92





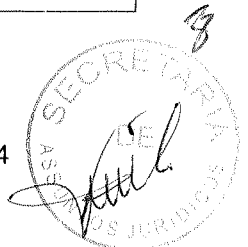
Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.1	20.09.030	Construção de linha d'água com paralelepípedos graníticos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço 1:6, com 6 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:2, inclusive base de concreto 1:4:8 com 10 cm de espessura.	M	80,00	26,90	2.152,00
4.2	16757/001	Reposição de meio-fio de pedra granítica ou de concreto, rejuntados com argamassa cimento e areia no traço 1:2.	M	126,00	8,91	1.122,66
4.3	20.09.060	Reposição de linha d'água de paralelepípedo graníticos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço 1:6 com 6	M	126,00	21,81	2.748,06
4.4	16747/001	Construção de meio-fio de pedra granítica, rejuntado com argamassa de Cimento e areia 1:2	M	40,00	29,28	1.171,20
TOTAL GERAL						R\$ 28.227,69
Preços unitários com B.D.I. estimado de: 25% Tabela - Serviços-Sinapi-Nacional-06.2013 Tabela - SINAPI EMLURB JUL/ 2013 Tabela - EMLURB JUL/ 2013						

Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO						
Endereço: RUA 70- MARANGUAPE II- PAULISTA - PE						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				10.332,74
1.1	7329	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA	M2	4,00	284,93	1.139,72
1.2	02.01.200	Serviço topográfico de pequeno porte (preço mínimo), diária de uma equipe com topógrafo, quatro auxiliares, teodolito, nível ótico, etc.	UND	1,00	1.145,14	1.145,14
1.3	03.01.230	Demolição de pavimentação em paralelepípedos sobre areia.	M2	774,00	8,46	6.548,04
1.4	03.01.270	DEMOLICAO DE LINHA D'AGUA.	M	344,00	2,13	732,72
1.5	03.01.260	DEMOLICAO DE MEIO-FIO .	M	344,00	2,23	767,12
2.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				8.228,75
2.1	66866	Escavação mecânica de material de primeira categoria, proveniente de corte de subleito.	M³	27,00	2,51	67,77
2.2	04.03.070	Remoção de material 1a. categoria, em caminhão basculante, d.m.t.=6 km (inclusive carga mecânica e descarga).	M³	86,40	11,79	1.018,65
2.3	67302	Regularização do subleito, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento, e compactação com espessura de 15cm, teor de compactação a 100% AASHO normal (DNER-ME-47-64).	M²	1.028,00	1,24	1.274,72





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

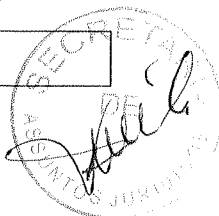
A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2.4	16588/003	Execução de sub-base (M²) estabilizada granulometricamente c/ 20cm de espessura, abrangendo espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação, teor de compactação a 100% AASHO intermediário (DNER-ME-48-64), inclusive fornecimento do material proveniente de jazida (CBR 20%), D.M.T. 12 km.	M²	168,00	11,30	1.898,40
2.5	15543/001	Execução de aterro (compactação mecânica) abrangendo espalhamento, homogeneização e umedecimento em camadas de 20cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro, distância máxima 12km.	M³	30,00	43,24	1.297,20
2.6	15495/001	ESCAV. MANUAL EM TERRA, S/ ESCORAM., ATE 1,5 M	M³	45,00	20,12	905,40
2.7	04.04.130	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE PO DE PEDRA INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE(POSTO OBRA).	M³	27,00	65,43	1.766,61
3.0		PAVIMENTAÇÃO				36.993,33
3.1	16738/001	Reposição de pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6 cm de espessura, e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:2	M²	387,00	29,48	11.408,76
3.2	16730/001	PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA COM 6,0 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:2	M²	387,00	66,11	25.584,57
4.0		MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA				14.084,88
4.1	20.09.030	Construção de linha d'água com paralelepípedos graníticos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço 1:6, com 6 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:2, inclusive base de concreto 1:4:8 com 10 cm de espessura.	M	60,00	26,90	1.614,00
4.2	16757/001	Reposição de meio-fio de pedra granítica ou de concreto, rejuntados com argamassa cimento e areia no traço 1:2.	M	344,00	8,91	3.065,04
4.3	20.09.060	Reposição de linha d'água de paralelepípedo graníticos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço 1:6 com 6	M	344,00	21,81	7.502,64
4.4	16747/001	Construção de meio-fio de pedra granítica, rejuntado com argamassa de Cimento e areia 1:2	M	65,00	29,28	1.903,20
TOTAL GERAL						R\$ 69.639,70
Preços unitários com B.D.I. estimado de: 25% Tabela - Serviços-Sinapi-Nacional-06.2013 Tabela - SINAPI EMLURB JUL/ 2013 Tabela - EMLURB JUL/ 2013						

Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO

6/14





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Endereço: RUA 72 - MARANGUAPE II- PAULISTA - PE						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				1.197,40
1.1	03.01.230	Demolição de pavimentação em paralelepípedos sobre areia.	M2	90,00	8,46	761,40
1.2	03.01.270	DEMOLICAO DE LINHA D'AGUA.	M	100,00	2,13	213,00
1.3	03.01.260	DEMOLICAO DE MEIO-FIO .	M	100,00	2,23	223,00
2.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				1.515,84
2.1	04.03.070	Remoção de material 1a. categoria, em caminhão basculante, d.m.t.=6 km (inclusive carga mecânica e descarga).	M³	13,50	11,79	159,16
2.2	67302	Regularização do subleito, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento, e compactação com espessura de 15cm, teor de compactação a 100% AASHO normal (DNER-ME-47-64).	M²	100,00	1,24	124,00
2.3	15543/001	Execução de aterro (compactação mecânica) abrangendo espalhamento, homogeneização e umedecimento em camadas de 20cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro, distância máxima 12km.	M³	6,25	43,24	270,25
2.4	15495/001	ESCAV. MANUAL EM TERRA, S/ ESCORAM., ATE 1,5 M	M³	11,25	20,12	226,35
2.5	04.04.130	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE PO DE PEDRA INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE(POSTO OBRA).	M³	11,25	65,43	736,08
3.0		PAVIMENTAÇÃO				4.301,55
3.1	16738/001	Reposição de pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6 cm de espessura, e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:2	M²	45,00	29,48	1.326,60
3.2	16730/001	PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA COM 6,0 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:2	M²	45,00	66,11	2.974,95
4.0		MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA				3.072,00
4.2	16757/001	Reposição de meio-fio de pedra granítica ou de concreto, rejuntados com argamassa cimento e areia no traço 1:2.	M	100,00	8,91	891,00
4.3	20.09.060	Reposição de linha d'água de paralelepípedo graníticos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço 1:6 com 6	M	100,00	21,81	2.181,00
TOTAL GERAL						R\$ 10.086,79





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Preços unitários com B.D.I. estimado de: 25%
Tabela - Serviços-Sinapi-Nacional-06.2013
Tabela - SINAPI EMLURB JUL/ 2013
Tabela - EMLURB JUL/ 2013

Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO						
Endereço: RUA 78 - MARANGUAPE II- PAULISTA - PE						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				1.403,70
1.1	03.01.230	Demolição de pavimentação em paralelepípedos sobre areia.	M2	135,00	8,46	1.142,10
1.2	03.01.270	DEMOLICAO DE LINHA D'AGUA.	M	60,00	2,13	127,80
1.3	03.01.280	DEMOLICAO DE MEIO-FIO.	M	60,00	2,23	133,80
2.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				2.250,81
2.1	04.03.070	Remoção de material 1a. categoria, em caminhão basculante, d.m.t.=6 km (inclusive carga mecânica e descarga).	M³	21,60	11,79	254,66
2.2	67302	Regularização do subleito, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento, e compactação com espessura de 15cm, teor de compactação a 100% AASHO normal (DNER-ME-47-64).	M²	150,00	1,24	186,00
2.3	15543/001	Execução de aterro (compactação mecânica) abrangendo espalhamento, homogeneização e umedecimento em camadas de 20cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro, distância máxima 12km.	M³	6,25	43,24	270,25
2.4	15495/001	ESCAV. MANUAL EM TERRA, S/ ESCORAM., ATE 1,5 M	M³	18,00	20,12	362,16
2.5	04.04.130	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE PO DE PEDRA INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE(POSTO OBRA).	M³	18,00	65,43	1.177,74
3.0		PAVIMENTAÇÃO				6.452,32
3.1	16738/001	Reposição de pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6 cm de espessura, e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:2	M²	67,50	29,48	1.989,90
3.2	16730/001	PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA COM 6,0 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:2	M²	67,50	66,11	4.462,42
4.0		MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA				2.405,00



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.1	20.09.030	Construção de linha d'água com paralelepípedos graníticos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço 1:6, com 6 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:2, inclusive base de concreto 1:4:8 com 10 cm de espessura.	M	10,00	26,90	269,00
4.2	16757/001	Reposição de meio-fio de pedra granítica ou de concreto, rejuntados com argamassa cimento e areia no traço 1:2.	M	60,00	8,91	534,60
4.3	20.09.060	Reposição de linha d'água de paralelepípedo graníticos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço 1:6 com 6	M	60,00	21,81	1.308,60
4.4	16747/001	Construção de meio-fio de pedra granítica, rejuntado com argamassa de Cimento e areia 1:2	M	10,00	29,28	292,80
TOTAL GERAL						R\$ 12.511,83
Preços unitários com B.D.I. estimado de: 25% Tabela - Serviços-Sinapi-Nacional-06.2013 Tabela - SINAPI EMLURB JUL/ 2013 Tabela - EMLURB JUL/ 2013						

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 A **Secretaria de Infraestrutura** providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

5.2 As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a **30 (trinta) dias**.

5.3 Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada ao fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2014-02997-00-0

Atividade: 3102

Elemento: 44.90.51

Fonte: 10000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** a partir da data de sua assinatura, e em observância aos créditos orçamentários.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo previsto no *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo próprio, nos termos do **Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações:



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1 DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

8.1.1 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA** a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

8.1.2 Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo se necessário, retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será a **CONTRATADA** responsabilizada pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente Contrato.

8.1.3 Acatar de modo imediato as ordens da fiscalização, dentro do contido neste Contrato;

8.1.4 Observar as normas da ABNT quanto aos materiais a serem empregados devendo os mesmos apresentar boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

8.1.5 Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço;

8.1.6 Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não à obra, envolvendo outras despesas pessoais, inclusive aquelas não citadas neste edital, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

8.1.7 É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, arcar com a responsabilidade e ônus pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato;

8.1.8 Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

8.1.9 Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção afetos aos serviços objeto deste Contrato, até a aceitação final da obra;

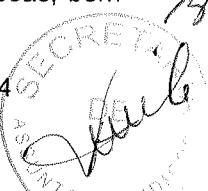
8.1.10 Obedecer aos horários estabelecidos pela contratante para a retirada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra;

8.1.11 Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

8.1.12 Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas, óculos e outros exigidos por lei);

8.1.13 Impedir que pessoas estranhas aos serviços transitem e/ou permaneçam no local da obra;

8.1.14 Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.15 Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

8.1.16 Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

8.1.17 Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, possíveis vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou de matérias empregados;

8.1.18 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.1.19 Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

8.2 DO CONTRATANTE:

8.2.1 Promover a definição precisa do objeto desta licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente Contrato;

8.2.2 Disponibilizar todos os documentos necessários à boa execução da obra;

8.2.3 Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato;

8.2.4 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;

8.2.5 Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste Contrato;

8.2.6 Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;

8.2.7 Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, **após 30 (trinta) dias** do recebimento provisório;

8.2.8 Efetuar o pagamento conforme estabelecido no Contrato;

8.2.9 Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições previstas no **Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993** e suas alterações, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica desde já convencionado que em caso de necessidade de serviços extras, no decorrer da execução deste Contrato, somente poderão ser executados mediante autorização formal e prévia do **CONTRATANTE**, observando as tabelas de referência legítimas. No caso de serviços extras não tabelados, a proposta deverá ser apresentada respeitando a mesma taxa de Bonificação das Despesas Indiretas (BDI).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do **CONTRATANTE**, que será exercida a qualquer hora e em toda área abrangida pelos serviços;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARÁGRAFO ÚNICO – O efetivo exercício da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos depois de verificado o cumprimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, não se excluindo a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança, nem ético-profissional dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente ou no Contrato, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aceitação final dos serviços dependerá da verificação, pelo **CONTRATANTE**, de sua plena conformidade com o estipulado neste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aceitação final dos serviços não exonerará a **CONTRATADA** e seus responsáveis técnicos da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a realização dos serviços ora pactuados e dados como aceitos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não caberá ao **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente, responsabilidade por danos ou prejuízos devidos a falhas, deficiências ou impropriedades de ordem técnica verificadas em quais quer serviços realizados pela **CONTRATADA** e dados como aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestar caução de garantia do Contrato no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, cuja modalidade ficará a seu critério dentre as previstas no **artigo 56 da Lei nº 8.666/1993** e suas alterações, devendo apresentar o respectivo comprovante no ato da assinatura do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No que toca a garantia contratual, se ela for oferecida em Títulos da Dívida Pública, estes somente serão aceitos se a autenticidade tiver sido atestada, bem como se houver prova suficiente acerca do seu preço de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo alteração do valor do Contrato será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que esta continue correspondendo a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia supra referida será restituída após a execução do Contrato ou, facultativamente, na proporção de seu cumprimento, em seguida à comprovação da inexistência de quaisquer pendências decorrente da execução do objeto contratual e mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – O valor caucionado será revertido integralmente em benefício do **CONTRATANTE** em caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo de apurar-se e cobrar-se pela via própria eventual diferença havida em favor do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATANTE** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a **CONTRATADA** der causa na execução das plantas contratadas, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá, em **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia;

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de a garantia ser apresentada nas modalidades, seguro-garantia ou fiança bancária, o **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, caso seu teor ou origem evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, exigir sua regularização ou substituição no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A falta da apresentação da caução da garantia contratual no ato da assinatura do Contrato consoante dispositivo no caput, ensejará a eliminação da licitante e a

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

conseqüente adjudicação do licitante seguinte, salvo se for apresentada justificativa devidamente aceita pela administração da **CONTRATANTE** e, cumulativamente, for a caução apresentada em até **24 (vinte) horas** após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento)** do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço rejeitado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

13.2 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.

13.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I – Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III – Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

13.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**.

13.6 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

13.6 As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual, desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Constituem motivos para rescisão do presente Contrato às hipóteses previstas no **Art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei 8.666/1993** e suas alterações.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão contratual, precedida da devida autorização do **CONTRATANTE**, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- I – Formalizada através de ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, mediante termo cabível;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 A presente contratação originou-se do **Processo Licitatório nº 227/2013 – Convite nº 064/2013**.

15.2 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Infraestrutura, exarada no **Ofício nº 0776/2014-SEIN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

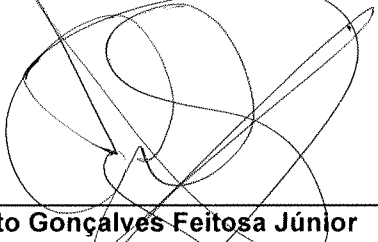
16.1 Os casos omissos neste instrumento e seus anexos serão apreciados de acordo com a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro do Município do Paulista, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem assim justas e acordadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, para que produzam seus efeitos legais.

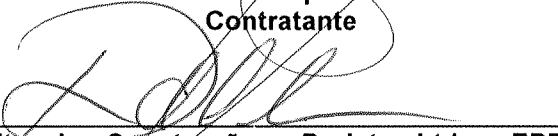
Paulista/PE, 05 de junho de 2013.



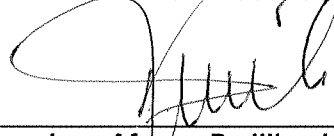
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Infraestrutura



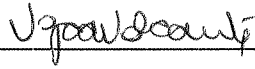
Itapajeu Construções e Projetos Ltda. – EPP
Contratada



Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

CPF/MF:



726 115 064 34

CPF/MF:



043.184.329-40



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2014, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2014.

Modalidade de Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2013
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA:	ITAPAJEU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. – EPP; C.N.P.J: 12.505.080/0001-16.
OBJETO:	Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de pavimentação das ruas em Maranguape II, no Município do Paulista.
PREÇO GLOBAL:	R\$ 144.986,77 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete).
PRAZO (S):	Vigência 120 (cento e vinte dias) a contar da data de assinatura e Execução de 120 a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho: 2014-02997-00-0; Fonte: 10000.

